

-LEI Nº 086, DE 02 DE MAIO DE 1988-

Autoriza abertura de crédito adicional-suplementar e da outras providências.

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 29 de abril de 1988, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, na importância de **Cz\$-16.000.000,00-** (dezesseis milhões de cruzados), - destinado a suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

2.7. Administração, Execução e Manutenção de Serviços Urbanos.

4110 - Obras e Instalações
 55. Pavimentação, Guias e Sarjetas, Galerias de Águas Pluviais, Calçamento e etc. Cz\$-10.000.000,00-

2.9. Serviços de Água e Esgoto

4110 - 75. Obras e Instalações.....Cz\$- 5.000.000,00-

2.11. Despesas Gerais da Administração

3265 - Juros de Outras Dívidas
 95. sobre empréstimos por antecipação da receita.....Cz\$- 1.000.000,00-

Total.....Cz\$-16.000.000,00-
 =====

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 02 de maio de 1988.

- Irceu Fagundes -
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixada no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28 de dezembro de 1984.

H. Baldin
Hermenegildo Baldin
SECRETARIO